



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Diretoria de Administração de Contratos  
Gerência de Formalização de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51436/2024 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.**

Processo nº: [04044-00003981/2024-59](#)

SIGGo nº: 51436

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44486 de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede na Alameda Santos, nº 1826, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP nº 01418-102, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **LEONARDO HENRIQUE VIALI**, brasileiro, solteiro, gerente de produto, portador da cédula de identidade RG nº 46.916.820, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 450.267.408-71, e por **IGOR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral veículos especiais, portador da cédula de identidade RG nº 10.260.492, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 070.837.126-46, ambos Procuradores Legais da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **27/04/2025** a **26/04/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme manifestação da Comissão Executora no Relatório Nº 2/2025–SEEC/SECONT/SUCORP/UNGEF/CEL ([160626550](#)).

2.2 - Conceder reajuste ao valor do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de **janeiro de 2025**, ou seja, **4,559870%**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do Contrato de **R\$ 8.879.640,00** (oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais) para o montante de **R\$ 9.284.544,00** (nove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), que corresponde a um acréscimo de **R\$ 404.904,00** (quatrocentos e quatro mil, novecentos e quatro reais) no valor total do Contrato, **com seus efeitos financeiros a contar de 17/01/2025**, conforme detalhamento abaixo:

CONTRATO Nº 51436/2024 - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Descrição: tipo minivan, potência mínima de 111 cv, bicombustível (álcool e/ou gasolina), transmissão pode ser manual com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré,ou automática, capacidade de 07 lugares, cor branca.	Locação Mensal	200	R\$ 3.699,85	R\$ 739.970,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 8.879.640,00

CT Nº 51436/2024 - LOCALIZA -APÓS REAJUSTE DE 4,559870% (IPCA Jan/25)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Descrição: tipo minivan, potência mínima de 111 cv, bicombustível (álcool e/ou gasolina), transmissão pode ser manual com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré,ou automática, capacidade de 07 lugares, cor branca.	Locação Mensal	200	R\$ 3.868,56	R\$ 773.712,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 9.284.544,00

2.2.1 - Compete à comissão executora verificar os valores efetivamente pagos nos períodos em questão, principalmente em face dos faturamentos apresentados para pagamento das diferenças dos valores reajustados.

2.3 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela área técnica demandante, consolidadas no Relatório Nº 4/2025–SEEC/SECONT/SUCORP/UNGEF/CEL ([165237735](#)), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 115/2025 -SEEC/AJL/ULIC ([165560282](#)), para **acrescer o correspondente a 25%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 9.284.544,00** (nove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais) para o montante de **R\$ 11.605.680,00** (onze milhões, seiscentos e cinco mil seiscentos e oitenta reais), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CT Nº 51436/2024 - LOCALIZA -APÓS REAJUSTE DE 4,559870% (IPCA Jan/25)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Descrição: tipo minivan, potência mínima de 111 cv, bicombustível (álcool e/ou gasolina), transmissão pode ser manual com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré,ou automática, capacidade de 07 lugares, cor branca.	Locação Mensal	200	R\$ 3.868,56	R\$ 773.712,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 9.284.544,00

CT Nº 51436/2024 - LOCALIZA -APÓS ACRÉSCIMO DE 50 VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Descrição: tipo minivan, potência mínima de 111 cv, bicombustível (álcool e/ou gasolina), transmissão pode ser manual com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré,ou automática, capacidade de 07 lugares, cor branca.	Locação Mensal	250	R\$ 3.868,56	R\$ 967.140,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 11.605.680,00
					<b>MAJORAÇÃO</b>
					<b>25,00%</b>

2.4 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 1001

V – Nota de Empenho: 2025NE10318 ([167572392](#))

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência:

- 4.1.1. A partir de **27/04/2025 a 26/04/2026**, quanto à prorrogação de vigência, abordada no item 2.1 deste Termo.
- 4.1.2. A partir de **17/01/2025**, quanto aos efeitos financeiros do reajuste, em obediência ao princípio da anualidade, abordado no item 2.2 deste Termo.
- 4.1.3. A partir de sua assinatura, quanto ao acréscimo contratual, abordado no item 2.3 deste Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

**LEONARDO HENRIQUE VIALI**  
Procurador Legal

**IGOR CARNEIRO DA SILVA**  
Procurador Legal

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**NEY FERRAZ JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IGOR CARNEIRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 13:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Viali, Usuário Externo**, em 23/04/2025, às 09:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 24/04/2025, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=167607666)  
verificador= **167607666** código CRC= **4A3C5927**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3313-8145  
Sítio - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)